

PORTARIA CRP/TO Nº 20/2023

Concede Suprimento
de Fundos a servidora
Hérika Santos Rosa.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade perene da continuação dos trabalhos internos e externos a serem desenvolvidos pela diretoria e gestão;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 10/2007, que institui o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 2/2014, que altera o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros/Conselho Federal de Psicologia de 2019;

CONSIDERANDO os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO os artigos 74 a 83 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Hérika Santos Rosa como supridora responsável por 1 (um) Suprimento de Fundo no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º - A supridora pedirá concessão ao Conselheiro Tesoureiro do valor individual de cada Suprimento de Fundos, mediante preenchimento do Apêndice IX – “Solicitação de Suprimento de Fundos” do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros;

Art. 3º - O setor competente (Administrativo/Financeiro) preenche o pedido (Apêndice IX) que deverá ser enumerado sequencialmente, informando, nos campos respectivos, o nome do suprido, a finalidade, o valor, período de aplicação e o prazo para a prestação de contas;

Art. 4º - O valor será entregue por depósito em conta ao suprido, que assinará o formulário no último campo, passando se responsabilizar pela guarda, aplicação e prestação de contas do valor concedido. O suprido não poderá, em hipótese alguma, transferir parte ou total recebido para outro agente.

Art 5º - É vedada a concessão de Suprimentos:

- a) a responsável por dois suprimentos;
- b) a suprido que, esgotado o prazo concedido e não prorrogado, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- c) a suprido em alcance, assim entendido aquele que não regularizou pendências de suprimento anterior, dentro do prazo estipulado;
- d) a quem tenha sido responsabilizado por desvio, desfalque, apropriação indébita, etc., ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art 6º - A aplicação do Suprimento de Fundos será fundamentada pelos entendimentos a seguir:

- a) servirá para a realização de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por despesa. Fica vedado o fracionamento da despesa para adequação a esse valor e aquelas que, pela sua urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de execução da despesa;
- b) O pagamento da despesa deverá ser suportado por documento hábil, como nota ou cupom fiscal que contenha a especificação do produto adquirido ou serviço prestado, RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo ou nota de despesa legalmente aceita;
- c) O tributo ou encargo (INSS) incidente sobre o pagamento efetuado será descontado, se for o caso, e recolhido pelo suprido;
- d) Será passível de impugnação o comprovante de despesa em desacordo com esta norma ou que apresentar rasuras;
- e) A despesa será atestada no próprio documento comprobatório, ou na relação dos documentos que compõem a prestação de contas (Apêndice X do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros), por funcionário competente e pelo Tesoureiro.

Art 7º - A prestação de contas deverá ser apresentada até cinco dias úteis após o prazo estabelecido para utilização do suprimento, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, na conta bancária do Conselho;

Art 8º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo para aplicação, o suprido deverá solicitá-lo à autoridade competente, justificando o pedido;


Art 9º - No mês de dezembro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30, não podendo ultrapassar o exercício financeiro;

Art 10º - A prestação de contas será encaminhada ao responsável pelo setor administrativo e financeiro que a atestará, após exame dos comprovantes e do depósito do saído, quando houver, encaminhando o processo ao Tesoureiro para aprovação;


Art 11º - Em caso de não estarem preenchidos todos os requisitos exigidos para aprovação, o responsável retornará a prestação de contas ao suprido, concedendo-lhe um prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento das providências necessárias ao cumprimento de sua obrigação.

Art. 12º - Entra em vigor a partir da data desta Portaria.


Palmas/TO, 22 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES
Data: 30/06/2023 15:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES
Conselheiro Presidente

Documento assinado digitalmente
 EDGAR HENRIQUE HEIN TRAPP
Data: 03/07/2023 10:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGAR HENRIQUE HEIN TRAPP
Conselheiro Tesoureiro

Documento assinado digitalmente
 FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIAN
Data: 03/07/2023 17:21:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIANO
Conselheiro Secretário Geral

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS HERMANN DE SOUSA
Data: 29/06/2023 12:54:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS HERMANN DE SOUSA
Conselheiro Vice Presidente

APÊNDICE IX – (NORMA 5 – SUPRIMENTO DE FUNDOS)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO TOCANTINS 23ª REGIÃO – CRP 23/TO

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	Nº
Unidade requisitante	Valor R\$
Suprido:	
Solicito autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, com a seguinte finalidade:	
Período de Utilização: de ___/___/___ a ___/___/___	
Classificação Orçamentária	Em ___/___/___
	Assinatura
A solicitação preenche as condições estabelecidas nas normas vigentes.	
Em ___/___/___	Gerente

Despacho do Tesoureiro

Autorizo a concessão do Suprimento de Fundos, na forma solicitada. Em ___/___/___			
Tesoureiro			
Setor Financeiro			
Cheque nº	Banco	Ag.	Valor
Data		Assinatura	
Recibo			
Recebi o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Suprimento de Fundos em referência, pelo qual me responsabilizarei, submetendo-me aos procedimentos exarados na norma interna do Conselho Federal.			
Em ___/___/___			

Suprido			

APÊNDICE X – (NORMA 5 – SUPRIMENTO DE FUNDOS)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO TOCANTINS 23ª REGIÃO – CRP 23/TO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS			Nº
Item	Documento.		VALOR
	Data	Espécie	R\$
HISTÓRICO			
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
TOTAL DA DESPESA			
	Comprovante e Depósito	SALDO	

Atestado/Análise/Aprovação

As despesas estão em conformidade com a finalidade descrita na concessão e comprovadas por documentos hábeis, estando a presente Prestação de Contas em condições de ser aprovada pelo Ordenador de Despesas

Data: ___/___/___ Responsável

Aprovo a presente Prestação de Contas.

Data: ___/___/___

Conselheiro Tesoureiro